**ANEXO IX**

**Instrumento de Medição de Resultado – IMR**

PREGÃO nº 90076/2024

(Processo Administrativo n° 23349.002494/2024-15)

Para aferição da qualidade na prestação dos serviços **durante toda a viagem**, serão avaliados os seguintes critérios:

| Nº de Critério | Descrição | Nota (0 a 5) |
| --- | --- | --- |
| 1. Comportamento do motorista  | Volume do som na cabine, interação com os passageiros, auxílio no acesso ao bagageiro, uso do celular, e demais condutas gerais. |  |
| 2. Direção do veículo pelo motorista  | Forma de condução do veículo durante toda a viagem.  |  |
| 3. Apresentação do veículo | Apresentação do veículo quanto a estética, condições estruturais, pneus, cintos de segurança, e sistema de som com microfone |  |
| 4. Higiene do veículo  | Apresentação do veículo quanto a limpeza interna e externa, higienização do banheiro, e higienização dos bancos. |  |
| 5. Pontualidade do Motorista  | Cumprimento dos horários com pontualidade |  |
| 6. Apresentação do motorista | Asseio, uniforme, crachá de identificação.  |  |
| 7. Rota realizada  | Realizou a rota alinhada com o (a) servidor (a) técnico (a) administrativo ou professor (a) responsável pela viagem.  |  |
| **NOTA TOTAL** |  |

**Parâmetros das NOTAS**: (5 - Ótimo; 4 - Bom; 3 - Regular; 2 - Insatisfatório; 1 - ruim; 0 - não realizado):

A cada viagem, o servidor (a) (técnico (a) administrativo ou professor (a) do Campus ou da Reitoria IFC responsável pela viagem juntamente com a fiscalização da CONTRATANTE, realizará o preenchimento das 8 (oito) perguntas e das notas dos 7 (sete) critérios apresentados na tabela acima.

No ateste da nota fiscal, a fiscalização juntamente com o servidor (a) (técnico (a) administrativo ou professor (a) do Campus ou da Reitoria IFC responsável pela viagem, indicarão o pagamento conforme o somatório de pontos obtidos na prestação do serviço. O pagamento seguirá a seguinte ordem:

a) Nota entre 28 e 35 - pagamento 100% da nota fiscal.

b) Nota entre 25 e 27 - pagamento 95% da nota fiscal.

c) Nota entre 21 e 24 - pagamento 90% da nota fiscal.

d) Nota entre 20 e 23 – pagamento 50% da nota fiscal.

**Observação 1**: em caso de 2 (duas) ocorrências com pontuação igual ou abaixo da nota 19, a CONTRATANTE poderá implementar o processo de rescisão de contrato.

**Observação 2**: caso o servidor (a) (técnico (a) administrativo ou professor (a) do Campus ou da Reitoria IFC responsável pela viagem observe que o veículo ou o motorista não apresentam condições de **iniciar** a prestação do serviço, poderá informar a fiscalização da CONTRATANTE e solicitar a CONTRATADA a substituição do veículo, ou do motorista, ou de ambos. A CONTRATADA terá até **4 (quatro) horas** para realizar os ajustes necessários.

**Observação 3**: caso o servidor (a) (técnico (a) administrativo ou professor (a) do Campus ou da Reitoria IFC responsável pela viagem observe que **durante o percurso da viagem** o motorista não apresenta condições de prestação do serviço, seja pela condução do veículo de forma incompatível ou, seja por qualquer outro comportamento diferente do esperado para prestação do serviço, poderá entrar em contato com a fiscalização da CONTRATANTE, informar o ocorrido, e caso seja necessário, solicitar a CONTRATADA a substituição do motorista. A CONTRATADA terá até **4 (quatro)** horas para realizar os ajustes necessários.

**Observação 4**: não ocorrida a viagem por falta de apresentação de documentação ou outro motivo não justificável e notificado pela CONTRATADA, poderá ser atribuído “Nota 0” no IMR.

Município/SC, xx de xxxxxxxx de 202x.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável pela Viagem

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fiscal/Substituto do Contrato